Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI N.º 1.224 de 20 DE AGOSTO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009."

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

01 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0013 – Assistência Social Geral

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

AÇÃO – 2.052 – CUSTEIO – Manutenção do Programa de Atendimento às Famílias - BÁSICA

VALOR: R$ 6.000,00

FONTE DE RECURSOS: 02.500 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARTIGO 2º - O crédito Adicional aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

01 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0019 – Assistência Social ao Menor

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

AÇÃO – 2.053 – CUSTEIO – Manut Programa de Atend. a Criança e Adolescente - ESPECIAL

VALOR: R$ 6.000,00

FONTE DE RECURSOS: 02.500 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício, conforme relatório anexo.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 24 de agosto de 2009.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração